

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Contrato Administrativo nº 05/2024 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.389.014-\*\*.

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.340.639/0001-30, com sede à Rua da Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03, centro de apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.541-078, representada por Renata Nunes Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.237.288-\*\*.

Objeto: Prestação de serviços de administração e gerenciamento contínuo do fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel, diesel S10 e Arla 32), por estimativa de demanda, para a frota veicular da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, por intermédio de sistema informatizado e integrado para o credenciamento de postos de abastecimento, com uso de cartão magnético, consoante características de cada veículo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nas demais normas correlatas, bem assim no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023-DPE/RN e em seus anexos.

Valor da Contratação: O valor estimado para custeio do fornecimento de combustíveis é de R\$ 59.962,72 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), dos quais a quantia de R\$ 36.426,39 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) é destinada a gasolina comum e etanol (álcool combustível) e o montante de R\$ 23.536,33 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) destinado a óleo diesel, óleo diesel S10 e Arla 32 (Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo), devendo incidir a taxa de administração sobre o valor à vista do combustível/composto, fornecido pela rede de empresas/postos de abastecimento credenciados de 1,13% (um inteiro e treze centésimos por cento) de desconto.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.64 Serviço de abastecimento de combustível.

Fundamento Legal: Lei n. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis a espécie, Pregão Eletrônico nº 34/2023-DPE/RN e Processo Administrativo nº 2.356/2023, SEI nº 06410018.000678/2024-33.

Natal/RN, 21 de fevereiro de 2024.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Renata Nunes Ferreira  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=A71B971QCE-RC289XLJUU-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

A71B971QCE-RC289XLJUU-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 037/2024 - GDPGE

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

CONSIDERANDO a realização da 82ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024 na cidade de Brasília/RN;

CONSIDERANDO o teor do Comunicado nº 001/2024 – GDPGE, republicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.610, em 21 de fevereiro de 2024, que informa a não realização da 4ª Sessão Ordinária do ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. **E S T A B E L E C E R** o calendário anual das sessões ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o ano de 2024:

Sessão	Data	Horário
1ª	12/01/2024	09h
2ª	26/01/2024	09h
3ª	09/02/2024	09h
4ª	08/03/2024	09h
5ª	22/03/2024	09h
6ª	12/04/2024	09h
7ª	26/04/2024	09h
8ª	10/05/2024	09h
9ª	24/05/2024	09h
10ª	14/06/2024	09h
11ª	28/06/2024	09h
12ª	12/07/2024	09h
13ª	26/07/2024	09h
14ª	09/08/2024	09h
15ª	23/08/2024	09h
16ª	13/09/2024	09h
17ª	27/09/2024	09h
18ª	11/10/2024	09h
19ª	25/10/2024	09h
20ª	08/11/2024	09h
21ª	22/11/2024	09h
22ª	06/12/2024	09h
23ª	13/12/2024	09h

Art. 2º. **COMUNICAR** à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização das referidas sessões, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitarem o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=A71B971QCE-IDG7I7P894-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

A71B971QCE-IDG7I7P894-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024

### SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seleção simplificada - DPE Macau/RN

Edital nº 02 de 2024 - DPE Macau, de 21 de fevereiro de 2024

A COORDENADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MACAU, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2024, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM MACAU/RN, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DAS ENTREVISTAS

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1	ETAPA 2				
			D.A	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	N.A.C.
1	Samila Emanoela Barbalho Batista da Mota	DEFERIDA	89,10	100,00	100,00	100,00	9,24
2	Diciana Maria Fernandes Diógenes,	DEFERIDA	84,80	100,00	100,00	100,00	8,94
3	Camilla Karoline Rêgo de Menezes	DEFERIDA	91,72	100,00	0,00	100,00	8,42
4	Nirly Vitória de Sousa Gama Carvalho	DEFERIDA	91,68	100,00	0,00	100,00	8,42
5	Sarah Karoline Góis de Albuquerque	DEFERIDA	88,48	100,00	100,00	0,00	8,19
6	João Marcelo de Sousa Silva	DEFERIDA	87,00	100,00	0,00	100,00	8,09
7	Inara Adrielly Medeiros da Silva	DEFERIDA	96,12	0,00	0,00	100,00	7,73
8	Carla Gislaynne Silva do Nascimento	DEFERIDA	88,80	100,00	0,00	0,00	7,22
9	ALISSON DE MELO SILVA	DEFERIDA	74,00	100,00	100,00	0,00	7,18
10	Isabelly Melo Teixeira	DEFERIDA	88,24	100,00	0,00	0,00	7,18
11	Eduardo Costa Wanderley Carvalho Filho	DEFERIDA	73,80	100,00	0,00	100,00	7,17
12	Bruna Barreto dos Santos	DEFERIDA	87,63	0,00	100,00	0,00	7,13
13	Mércia Helena Benevides	DEFERIDA	86,60	100,00	0,00	0,00	7,06
14	Luara Andressa de Medeiros Dantas	DEFERIDA	84,20	0,00	100,00	0,00	6,89
15	Gislaine Santos de Brito	DEFERIDA	85,20	100,00	0,00	0,00	6,96
16	Isadora Brasil Bastos	DEFERIDA	81,00	0,00	0,00	100,00	6,67
17	MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA	DEFERIDA	77,10	0,00	100,00	0,00	6,40
18	Nemézio Lôbo Tomé	DEFERIDA	75,00	0,00	100,00	0,00	6,25
19	Mariana Martins Kiotoki	DEFERIDA	89,33	0,00	0,00	0,00	6,25

\* Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 14 do Edital 001/2024- DPE Macau, de 27 de janeiro de 2024.

\*\* Somente foi considerado projeto de pesquisa ou extensão o que constou no respectivo certificado como tal. Além disso, somente foram pontuados aqueles com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão, como dispõe o artigo 14 do Edital 001/2024- DPE Macau, de 27 de janeiro de 2024.

2. LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO DEFICIENTES

Não houve candidato.

3. LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

CANDIDATO(A)	ESTAPA 1	Motivo
Daniele Vieira Nogueira Rocha	Desclassificada	Ausência das informações solicitadas no §2o do artigo 10 do Edital 001/2024- DPE Macau, de 27 de janeiro de 2024
FRANGLEYSE DE SOUZA LOPES	Desclassificada	Não enviou o Histórico Escolar com informação do índice de desempenho.
Suzy Emmanuely do Nascimento Alves	Desclassificada	Ausência do índice de desempenho acadêmico.
Hiago Marcelo Arruda Felix	Desclassificado	Ausência do índice de desempenho acadêmico.
Lívia Carla Fernandes Cabral de Araújo	Desclassificada	Ausência de histórico escolar.

4. Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial.

5. Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: macau@dpe.rn.def.br, devendo o(a) candidato(a) enviar email com o assunto "RECURSO SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024

GRADUAÇÃO”, deve ainda indicar nome completo, informando a pontuação que julgar correta e/ou informando em qual anexo da inscrição consta cada um dos documentos, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

6. O resultado final da Etapa 2 (Avaliação Curricular), com a convocação para a Etapa 3 (Entrevista) será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em data oportuna.

7. DA PREVISÃO DE POSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DO ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE FORMA REMOTA

Fica alterado o artigo 4º do Edital 001/2024 – DPE Macau, de 27 de janeiro de 2024, que passa a ser lido como:

Art. 4º A jornada de atividade em estágio será exercida de forma, preferencialmente, presencial, mas permitida a forma remota, conforme faculta o art. 1º da Resolução de nº 286/2022 – CSDP, com redação dada pela Resolução Nº 297/2023, segundo o qual os núcleos localizados em comarcas que não contem com faculdade de Direito poderão adotar regime remoto para desenvolvimento das atividades de estágio.

Macau/RN, 21 de fevereiro de 2024.

ELIS NOBRE SOUTO

Defensora Pública Estadual

Coordenadora do Núcleo de Macau

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=A71B971QCE-HAKSICU95C-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

A71B971QCE-HAKSICU95C-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024

### SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital Conjunto n. 05/2024 – Núcleo de São José do Campestre, Tangará e Santa Cruz/RN, de 21 de fevereiro de 2024.

OS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, TANGARÁ E SANTA CRUZ/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAM PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DA ETAPA 2 – PROVA ESCRITA DISCURSIVA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

#### DO RESULTADO DAS PROVAS DISCURSIVAS

Art. 1º. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado da prova escrita discursiva deverão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação deste Edital.

Parágrafo primeiro. O recurso deverá ser enviado por e-mail ao correio eletrônico saojosedocampestre@dpe.rn.def.br. com as razões invocadas.

Parágrafo segundo. Os candidatos que desejem obter a sua prova digitalizada devem solicitar através do e-mail acima informado.

Art. 2º. Nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, o critério de desempate adotado será a idade, preferindo-se aqueles de idade mais elevada.

Art. 3º. Os candidatos que não constam na lista anexa foram desclassificados pelo não comparecimento no dia da realização da prova.

#### DA DATA DAS ENTREVISTAS

Art. 4º. As entrevistas serão realizadas na data de 29 de fevereiro de 2024, a partir das 16h, através do link que será enviado para o e-mail dos candidatos informado no ato de inscrição.

Parágrafo primeiro. Cada entrevista tem duração média de 05 minutos e não tem caráter classificatório.

Parágrafo segundo. A sala virtual será aberta às 16h e serão admitidos os candidatos por ordem de solicitação, devendo os demais aguardarem na sala de espera virtual.

São José do Campestre, 20 de fevereiro de 2024.

Rayssa Cunha Lima C. dos Santos

Defensora Pública Coordenadora do Núcleo de São José do Campestre

Eric Luiz Martins Chacon

Defensor Público Coordenador do Núcleo de Tangará

Rochester Oliveira Araújo

Defensor Público Coordenador do Núcleo de Santa Cruz

#### ANEXO I – RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA

Nome	Preferência	Nota Prova Cível	Nota Prova Penal	Nota Final	Resultado
Alda Caroline Borburema da Silva	São José do Campestre	4,75	3,75	8,50	Aprovado
Pedro Lucas Oliveira do Nascimento		5,00	2,75	7,75	Aprovado
Hilcon José Leite Oliveira Carvalho		3,25	3,75	7,00	Aprovado
Ana Carolina de Araújo Moreira		3,00	3,50	6,50	Aprovado
Ana Beatriz Viana de Souza		2,25	1,25	3,50	Reprovado (art. 14, II, "c" do Edital de abertura)
Pedro Henrique Fontes Ricardo	Santa Cruz	5,00	3,50	8,50	Aprovado
Jadna da Silva Santana Maia		3,75	3,75	7,50	Aprovado
Marcos Maciel Jacinto Ferreira		1,50	3,50	5,00	Reprovado (art. 14, II, "c" do Edital de abertura)
Alice Ianne Dantas da Nóbrega	Tangará	4,00	3,00	7,00	Aprovado
Sayonara Ferreira Coutinho		2,50	3,50	6,00	Aprovado

#### ANEXO II – ESPELHO DE CORREÇÃO

##### QUESTÃO 01 – DIREITO CIVIL

Cite 03 (três) direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal de 1988. Escolha um deles e o relacione com as funções da Defensoria Pública, justificando pelo menos dois exemplos práticos de atuação.

Espelho de resposta:

a) Cite 03 (três) direitos sociais previstos no art. 6º da CF: art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. – 1,5 pontos (0,5 ponto para cada direito social citado);

b) Relação do direito escolhido com as funções da Defensoria Pública, citando pelo menos dois exemplos de atuação – até 1,5 pontos

c) Domínio da língua portuguesa: coesão e coerência textual, gramática e clareza da escrita – até 2 pontos;

CANDIDATO(A)	ITEM A	ITEM B	ITEM C	TOTAL
ALDA CAROLINE BORBUREMA DA SILVA	1,50	1,50	1,75	4,75
ALICE IANNE DANTAS DA NOBREGA	1,50	1,00	1,50	4,00
ANA BEATRIZ VIANA DE SOUZA	1,00	0,25	1,00	2,25
ANA CAROLINA ARAUJO OLIVEIRA	1,00	0,50	1,50	3,00
HILCON JOSÉ LEITE OLIVEIRA CARVALHO	0,50	1,00	1,75	3,25
JADNA DA SILVA SANTANA MAIA	1,00	1,00	1,75	3,75
MARCOS MACIEL JACINTO FERREIRA	0,0	0,50	1,00	1,5
PEDRO HENRIQUE FONTES RICARDO	1,50	1,50	2,00	5,00
PEDRO LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1,50	1,50	2,00	5,00
SAYONARA FERREIRA COUTINHO	0,0	1,00	1,50	2,50

##### QUESTÃO 02 – DIREITO PENAL

João foi preso em flagrante delito no dia 15 de fevereiro de 2024, dentro da sua residência, portando 24 gramas de uma substância verde identificada no laudo preliminar como sendo maconha, além de utensílios para uso, tendo sido indiciado por tráfico de drogas. Durante a prisão, os Policiais Militares informaram terem recebido denúncia anônima de que João realizava tráfico de drogas no seu imóvel residencial. Por isso, se dirigiram até o

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024

local e lá pediram autorização para entrada no imóvel para a sogra de João, proprietária da casa da frente do terreno onde sua residência se localiza, sendo que a casa de João fica aos fundos do lote e possui entrada e saída separada por outra rua. Na audiência de custódia João alegou ter sido agredido pelos policiais, sendo que não foi encaminhado para realização de laudo de integridade física.

Diante do caso, responda: a) qual/quais os tipos penais que João pode ser processado? b) A sua prisão foi legal?

c) Quais as providências podem ser tomadas em favor de João?

Espeelho de resposta:

a) Falar sobre a quantidade da droga apreendida que não configuraria tráfico e sobre porte de drogas para consumo pessoal – 1,5 pontos

b) Falar sobre a ilegalidade da prisão – 1,5 pontos

c) Citar os requerimentos de relaxamento da prisão, encaminhamento para exame e nulidade da prova obtida – 1,5 pontos

d) Domínio da língua portuguesa: coesão e coerência textual, gramática e clareza da escrita– 0,5 ponto, distribuído na questão

CANDIDATO(A)	ITEM A	ITEM B	ITEM C	TOTAL
ALDA CAROLINE BORBUREMA DA SILVA	1,25	1,25	1,25	3,75
ALICE IANNE DANTAS DA NÓBREGA	1,00	1,00	1,00	3,00
ANA BEATRIZ VIANA DE SOUZA	0,75	0,50	0,0	1,25
ANA CAROLINA ARAÚJO OLIVEIRA	1,00	1,25	1,25	3,50
HILCON JOSÉ LEITE OLIVEIRA CARVALHO	1,25	1,25	1,25	3,75
JADNA DA SILVA SANTANA MAIA	1,25	1,50	1,00	3,75
MARCOS MACIEL JACINTO FERREIRA	1,25	1,25	1,00	3,50
PEDRO HENRIQUE FONTES RICARDO	0,50	1,50	1,50	3,50
PEDRO LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0,0	1,5	1,25	2,75
SAYONARA FERREIRA COUTINHO	0,50	1,50	1,50	3,50

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=A71B971QCE-Q96T92QKR2-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

A71B971QCE-Q96T92QKR2-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024

### SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 11/2024-SDPGE, de 21 de fevereiro de 2024.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 179/2018, COM AS ALTERAÇÕES ADVINDAS DA RESOLUÇÃO Nº 311/2023, AMBAS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, E A PORTARIA Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA O PREENCHIMENTO DE 02 (DUAS) VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À SEDE ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

#### DAS VAGAS

Art. 1º. São oferecidas 02 (duas) vagas para estagiários(as) de pós-graduação em Direito, denominados(as) residentes, destinadas aos órgãos/setores instalados na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizada à Rua Sérgio Severo, nº 2037, bairro Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.063-380, havendo, ainda, classificação até o(a) 25ººº colocado(a), para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

§ 1º. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei n. 11.788/2008.

§ 2º. Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do(a) candidato(a) no momento da inscrição, uma com classificação geral, incluídos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência, e outra exclusivamente composta por esses(as).

§ 3º. Se o(a) candidato(a) que concorreu como pessoa com deficiência obteve média final que o(a) classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de pessoa com deficiência que a ele(a) seria destinada.

§ 4º. Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos(as) candidatos(as) com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga. Se o número de classificados(as) for superior a 10 (dez), a 2ª vaga será a 11ª, a 3ª vaga será a 21ª, a 4ª vaga será a 31ª e, assim, sucessivamente.

§ 5º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 6º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§ 7º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição:

a) declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;  
b) enviar digitalizado em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do(a) candidato(a), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§ 8º. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória dessa.

#### DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

Art. 2º. Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário(a) de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:

I - Ter o título de Bacharel(a) em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau; e

II - Estar regularmente matriculado(a) e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções.

Art. 3º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o residente e a Defensoria Pública do Estado.

Art. 4º. A carga horária do Estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, de forma presencial, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do(a) estagiário(a) à instituição de ensino superior e do funcionamento da unidade institucional onde vier a ser lotada.

§ 1º. O período de residência será de até 36 (meses), desde que mantido o vínculo com curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública.

§ 2º. A alteração do curso de pós-graduação, mediante a apresentação de nova matrícula, não importa em extinção do vínculo de estágio.

§ 3º. Será admitida a formalização de estágio de pós-graduação com candidato(a) que tenha mantido um único credenciamento anterior para a mesma função de residente perante a Defensoria Pública Estadual.

§ 4º. É assegurado(a) ao(à) residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 5º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o(a) estagiário(a) fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§ 6º. É lícito ao(à) residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

Art. 5º. É vedado ao(à) DPE Residente, sob pena de desligamento:

I - O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

II - O exercício da advocacia privada, devendo o(a) estagiário(a) de pós-graduação, quando for registrado(a) na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciar-se para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;

III - O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV - A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública;

Parágrafo único. A atuação do(a) DPE residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 6º. É vedada a contratação de Residente para atuar/servir subordinado a Defensor(a) Público(a) ou a servidor(a) investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Natal, 22 de fevereiro de 2024

Parágrafo único. O(A) residente, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I – A identificação do(a) estagiário(a), da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;  
II – O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III – A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário educacional;

IV – A assinatura do(a) estagiário(a), do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral e do(a) responsável na Instituição de ensino.

§ 1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o(a) estagiário(a) está vinculado(a).

§ 2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 8º. O desligamento do(a) residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II – Por interrupção do curso na instituição de ensino;

III – Por conclusão do curso de pós-graduação;

IV – A pedido do(a) estagiário(a);

V – Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;

VI – Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido(a);

VII – Por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso de Estágio;

VIII – Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

IX – Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o(a) estagiário(a) se encontrar matriculado(a) no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições serão feitas no período de 26 de fevereiro de 2024 a 06 de março de 2024, através do e-mail [estagiosedeadm@dpe.rn.def.br](mailto:estagiosedeadm@dpe.rn.def.br).

§ 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 06 de março de 2024, sendo as demais indeferidas por intempestividade.

§ 2º. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail com o assunto “Seleção de Estagiário(a) de Pós-Graduação”, informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

1) Cópia da cédula de identidade e do CPF;

2) Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato; e

3) Os documentos descritos no § 7º do art. 1º, no caso de candidatos(as) que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

§ 3º. Facultativamente, os(as) candidatos(as) deverão apresentar currículo em formato PDF (Portable Document Format), contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso;

§ 4º. Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

b) Carteira Nacional de Habilitação;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado de Alistamento Militar; e

e) Passaporte.

Art. 10. A inscrição será gratuita.

Art. 11. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos artigos 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO

Art. 12. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Avaliação de Documentos - eliminatória – será analisado se os(as) candidatos(as) apresentaram os documentos obrigatórios descritos no art. 9º deste edital.

II – Etapa 2 – Avaliação Curricular - classificatória - consistirá na avaliação curricular dos seguintes itens:

a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

a.1) o(a) candidato(a) cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10

terá o quantitativo multiplicado por 10;

a.2) o(a) candidato(a) cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100

não suportará qualquer ajuste em sua média;

a.3) o(a) candidato(a) cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000

terá o quantitativo dividido por 10.

b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;

c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;

d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.

1. A pontuação atribuída e a comprovação dos itens “b”, “c” e “d” obedecerá a seguinte tabela:

Item	Nota	Limite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação	100	01 estágio	Termo de compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Estágio durante curso de pós-graduação	100	01 estágio	
Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão	100	01 projeto	Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

# Diário Oficial



# Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024

2. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato(a) aprovado(a) conforme a fórmula a seguir:

Nota da avaliação curricular =  $\{(D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1)\}/100$

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

III – Etapa 3 – Entrevista - eliminatória:

1. Os(As) 25 (vinte e cinco) primeiros(as) selecionados(as) na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados(as) para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.
2. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.
3. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao(à) candidato(a).

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 14. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.

Art. 15. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 12 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Art. 16. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 17. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) supervisor(a) do estágio.

Art. 18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 21 de fevereiro de 2024.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=A71B971QCE-QEQQ975AC6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

A71B971QCE-QEQQ975AC6-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 156/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO – NÚCLEO DE LAJES, regida pelo Edital nº 01/2024- SPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.581, em 09 de janeiro de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE LAJES

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
01º	INGRID SAMEK XAVIER DA SILVA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=A71B971QCE-HG4PIH8YQG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

A71B971QCE-HG4PIH8YQG-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 147/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO suspensão das férias concedidas ao Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula nº 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, no período de 22 de fevereiro a 7 de março de 2024, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000418/2024-68;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula nº 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, para os dias 22, 23, 26 e 27 de fevereiro de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº Processo nº 06410018.000401/2024-19;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 28 de fevereiro de 2024, excluindo os dias 24 e 25 de fevereiro de 2024, a Portaria de nº 61/2024 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de janeiro de 2024, edição de nº 15.592, que designou o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 7 de fevereiro de 2024 a 7 de março de 2024, a Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, em todas as suas atribuições.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=A71B971QCE-ZIWO01GBJ0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

A71B971QCE-ZIWO01GBJ0-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 148/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença-casamento concedidas ao Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, no período de 1º a 8 de março de 2024, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000505/2024-15;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para os dias 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº Processo nº 06410018.000512/2024-17;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período 1º a 8 de março de 2024, assim como, seguida e imediatamente nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024, a 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=A71B971QCE-HLOMILNOBK-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

A71B971QCE-HLOMILNOBK-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 157/2024 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM JOÃO CÂMARA/RN, regida pelo Edital nº 01/2023 – DPE/NJC, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.349 em 19 de janeiro de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE JOÃO CÂMARA

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
01º	FRANCICLEUDO ALVES DE OLIVEIRA*

\*Candidato(a) de final de lista

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15611

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 22 de fevereiro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=A71B971QCE-8HIORRCN4Q-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

A71B971QCE-8HIORRCN4Q-P2TH9ZW2VI

